

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA EMPRESA, DENOMINADA
"A. V. DE JESUS BURITI - SERVIÇOS
DE REFRIGERAÇÃO"**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T55MRPkJGpzmH9&chave2=K72jyVVD1DmUwx_BDWXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75112531215-ANTONIO VALDEANE DE JESUS BURITI

Pelo presente instrumento particular:

ANTONIO VALDEANE DE JESUS BURITI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24.10.1981, portadora da carteira de identidade nº 01827631583 DETRAN/PA e CPF nº 751.125.312-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Quadra 6, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.200-00, Marituba - PA, titular da empresa **A V DE JESUS BURITI - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101695406, com sede na Rua Jovelina Morgado, nº 52, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba - PA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.230.719/0001-11, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O endereço da empresa passa a localizar-se na Rua Da Piçarreira, nº 50 B, Bairro: Mirizal - CEP: 67.201-600 Marituba - PA.

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determinar o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o titular da empresa Limitada "**A V DE JESUS BURITI - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**" inscrita no CNPJ sob o nº 17.230.719/0001-11, estabelecida nesta capital na Rua Da Piçarreira, nº 50 B, Bairro: Mirizal - CEP: 67.201-600 Marituba - PA, com Instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA** sob o Nire nº 15101695406 no dia 19.02.2019, resolve consolidar seu contrato social, com base no Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que passa a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A empresa gira sob a denominação social "**A V DE JESUS BURITI - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**" e nome fantasia "**BURITI REFRIGERAÇÃO**".





CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL.

O objeto da sociedade:

- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 33.14-7-07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.53-9-00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.57-1-00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 95.21-5-00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENDEREÇO.

A empresa tem sua sede estabelecida na Rua Da Piçarreira, nº 50 B, Bairro: Mirizal - CEP: 67.201-600 Marituba - PA.

CLÁUSULA QUARTA: ENQUADRAMENTO.

Sob as penas da Lei, a empresa declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO.

A empresa teve o início das suas atividades em 28.11.2012 e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota já integralizada em moeda corrente do País.



CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

O empresário declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

CLÁUSULA NONA: OMISSÕES.

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Marituba Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O empresário assina o presente instrumento para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**.

Marituba - Pará, 19 de Novembro de 2021.

Antonio Valdeane De Jesus Buriti

CPF: 751.125.312-15

Empresário



215677536

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A V DE JESUS BURITI - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
PROTOCOLO	215677536 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101695406
CNPJ 17.230.719/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021
SOB N: 20000743121

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000743121

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75112531215 - ANTONIO VALDEANE DE JESUS BURITI - Assinado em 19/11/2021 às 17:57:47

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO -
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE :06079623000188

Assinado de forma digital por
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL
DE :06079623000188
Dados: 2022.05.23 08:13:47
-03'00'



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1